

VOZES DIVERSAS

DIFERENTES SABERES



SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXX SIC

15 A 19
OUTUBRO
CAMPUS DO VALE



A ADMISSIBILIDADE DO INSTITUTO DO HABEAS CORPUS COLETIVO NAS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E A (IN)COMPATIBILIDADE COM O ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO

Pesquisadora: Isadora Zorzi | Orientadora: Roberta Camineiro Baggio

Apresentação do tema

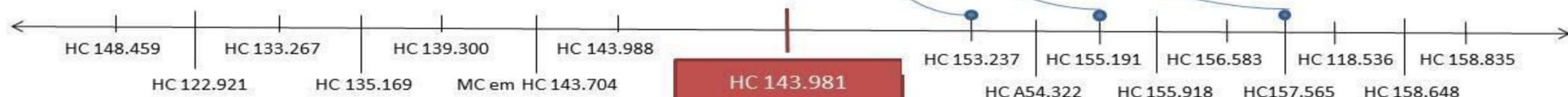
Em recente decisão proferida no *habeas corpus* nº 143.641/SP, o Supremo Tribunal Federal admitiu *writ* no qual figurava como paciente uma coletividade, sob a justificativa de conferir a maior amplitude possível ao citado remédio constitucional. Através de pesquisa jurisprudencial e sistematização da argumentação trazida pelos ministros do STF para admitir ou não o *writ* na forma coletiva, observou-se que, até então, as tentativas de impetração de *habeas corpus* cujo paciente era uma coletividade vinham sendo negadas, principalmente sob a argumentação de que deveria existir demonstração individualizada do constrangimento ilegal em cada caso, conforme interpretação dada ao artigo 654, inciso I, do Código de Processo Penal. Assim, a admissão do HC nº 143.641/SP representou verdadeira inovação em matéria de *habeas corpus*, sendo o objetivo desse trabalho comparar as argumentações contrárias e favoráveis à sua admissibilidade, a fim de investigar se a tendência jurisprudencial atualmente adotada guarda correspondência com o ordenamento constitucional brasileiro, por meio de pesquisa legal e bibliográfica.

Jurisprudência predominante: Inadmissibilidade do HC Coletivo

1. Necessidade de demonstração individualizada de cada constrangimento ilegal – Art 654, inc I, CPP.
2. Em respeito à jurisprudência predominante na Corte.
3. Min. Celso de Mello: considera cabível o HC Coletivo; em respeito ao princípio da colegialidade e por não ver no caso concreto situação excepcional apta a modificar a jurisprudência, vota pela inadmissibilidade.
4. Min Edson Fachin: pretensão de tutela coletiva extrapola os limites cognitivos da via eleita. Existe via adequada no ordenamento jurídico conforme lei da ação civil pública.

Jurisprudência predominante: Admissibilidade do HC Coletivo

1. Admissibilidade com base na decisão histórica proferida no HC 143.981



Admissibilidade do HC Coletivo

1. Precariedade do acesso à justiça pelos grupos vulneráveis
2. Ação de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) e mandado de injunção coletivo
3. Doutrina brasileira do HC – confere a maior amplitude ao remédio constitucional (Ruy Barbosa)
4. HC é o remédio adequado para cessar violação da liberdade de ir e vir tanto de uma pessoa quanto de uma coletividade
5. Paralelo com Caso Verbitsky – Corte Argentina
6. Art 654, § 2 e art 580 do CPP: dispositivos legais que encoraja a superação do posicionamento que defende o não cabimento do writ na forma coletiva
7. Vem sendo aceito no STJ
8. Argumento da procuradoria de serem pacientes indeterminadas e indetermináveis: superada com a apresentação de listas com nomes
9. Celeridade da justiça
10. LEGITIMIDADE: entende o ministro que, por analogia ao mandado de injunção coletivo, devem ter legitimidade os atores listados no art. 12 da Lei 13.300/2016